



**PORTARIA Nº 1105-A/2021**

Prorroga as medidas de enfrentamento da situação de emergência e saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 e normatiza o funcionamento do IPREMN no período.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021, que prorrogou o as medidas de isolamento social rígido (lockdown) para todos os municípios do Estado do Ceará, até o dia 16 de maio 2021, como medida necessária para o enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que diante dos motivos alinhados no referido Decreto Estadual, o Governo do Estado permaneceu com a determinação do estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público federal, estadual e municipal, ressaltando os serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

**CONSIDERANDO** que o IPREMN já vem adotando o regime de trabalho remoto desde o dia 15 de março de 2021;

**O PRESIDENTE DO IPREMN**, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial ao público na sede do IPREMN e adoção do regime de trabalho remoto para os servidores até o dia 16 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas todas as medidas adotadas pela Ficom e pelas demais medidas adotadas pela Portaria nº 1303 - A/2021, de 13 de março de 2021 e pelas demais que tratam do mesmo assunto.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN**, em 10 de maio de 2021.

  
**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**  
Presidente do IPREMN